



# SUMÁRIO

- DECRETO DE Nº 133 - DECRETO DE NOMEAÇÃO DO GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE  
DECRETO DE Nº 134.



**Decreto**



**ESTADO DA BAHIA**  
**Prefeitura Municipal de São Gabriel**  
**CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32**

**Decreto nº 133, do dia 25 de fevereiro de 2025.**

“Dispõe sobre a nomeação do Gestor do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de São Gabriel, e dá outras providências”.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL, ESTADO DA BAHIA**, no uso das suas atribuições legais, com fundamento na Lei Orgânica do Município.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Nomear o Sr. **José Adailson Paiva Moraes**, como **gestor** do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de São Gabriel, Estado da Bahia, CNPJ nº 29.845.731/0001-10, com efeitos a partir de 02 de janeiro de 2025.

**Art. 2º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua assinatura, revogando-se todas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos 25 de fevereiro de 2025.

**MATEUS MACHADO ROCHA**  
**Prefeito Municipal**

**Largo da Pátria, 132 – Centro. São Gabriel – BA. CEP: 44905- 000**  
**Fone/Fax: (74) 3620 2122**



ESTADO DA BAHIA  
Prefeitura Municipal de São Gabriel  
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

**Decreto nº 134, do dia 25 de fevereiro de 2025.**

“Estabelece parâmetros para movimentação financeira de recursos municipais, vinculados ao fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de São Gabriel, junto as agências bancárias de direito privado, economia mista e público, e dá outras providências”.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL, ESTADO DA BAHIA**, no uso das suas atribuições legais, com fundamento na Lei Orgânica do Município.

**Decreta:**

**Art. 1º** Para movimentação de recursos municipais, vinculados ao **Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de São Gabriel**:

I - Secretário Municipal de Assistência Social e Promoção da Igualdade, o Sr. **José Adailson Paiva Moraes**, Decretos de nomeação e de gestor de nº 009/2025 e 133/2025, publicados no Diário Oficial Eletrônico do Município em 02/01/2025 e dia 25/02/2025, portador da cédula de identidade RG de nº 05.843.095-46 SSP/BA e devidamente inscrito no CPF de nº 957.852.725-04;

II - Secretário Municipal de Planejamento e Finanças, o Sr. **Odirlei Pereira Rocha**, Decreto de Nomeação de nº 002/2025, publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município, em 02/01/2025, portador da cédula de identidade RG de nº. 10.120945-29 SSP/SP, inscrita no CPF de n. 000.102.285-78.

Largo da Pátria, 132 – Centro. São Gabriel – BA. CEP: 44905- 000  
Fone/Fax: (74) 3620 2122



**ESTADO DA BAHIA**  
**Prefeitura Municipal de São Gabriel**  
**CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32**

Art. 2º. A autorização de que se trata o art. Iº deste decreto refere-se à outorga de poderes necessários a execução dos seguintes serviços bancários:

- I - Emitir cheques;
- II - Abrir contas de depósito;
- III - Autorizar cobrança;
- IV - Utilizar o crédito aberto na forma e condições;
- V - Receber, passar recibo e da quitação;
- VI - Solicitar saldos, extratos e comprovantes;
- VII - Requisitar talonários de cheques;
- VIII - Autorizar débito em conta relativo a operações;
- IX - Retirar cheques devolvidos;
- X- Endossar cheques;
- XI - Requisitar cartão eletrônico;
- XII - Movimentar conta corrente com cartão eletrônico, sustar/ contraordenar cheques;  
- Cancelar cheques;

**Largo da Pátria, 132 – Centro. São Gabriel – BA. CEP: 44905- 000**  
**Fone/Fax: (74) 3620 2122**



**ESTADO DA BAHIA**  
**Prefeitura Municipal de São Gabriel**  
**CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32**

- XIII - Baixar cheques;
- XIV - Efetuar resgate/aplicações financeiras;
- XV - Cadastrar, alterar e desbloquear senhas;
- XVI - Efetuar pagamentos por meio eletrônico;
- XVII - Efetuar transferências por meio eletrônico;
- XVIII - Consultar contas/ aplicações programas repasses recursos federais;
- XIX - Liberar arquivos de pagamentos no gerenciador financeiro/AASP
- XX - Solicitar saldos/extratos de investimentos;
- XXI - Solicitar saldos/extratos de operações de crédito;
- XXII - Emitir comprovantes;
- XXIII - Encerrar contas de depósito;
- XXIV - Consultar obrigações do débito direto autorizado;
- XXV - Cartão transporte - Autorizar deb/transf meio;
- XXVI - Atualizar faturamento pelo gerenciador financeiro/AASP;

**Largo da Pátria, 132 – Centro. São Gabriel – BA. CEP: 44905- 000**  
**Fone/Fax: (74) 3620 2122**



**ESTADO DA BAHIA**  
**Prefeitura Municipal de São Gabriel**  
**CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32**

XXVII - Assinar contrato de abertura de crédito;

XXVIII - Assinar instrumento de convênio e contratos de prestação de serviços;

**Art. 3º** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com os efeitos a partir do dia 02 de janeiro de 2025, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos 25 de fevereiro de 2025.

**MATEUS MACHADO ROCHA**  
**Prefeito Municipal**

**Largo da Pátria, 132 – Centro. São Gabriel – BA. CEP: 44905- 000**  
**Fone/Fax: (74) 3620 2122**